

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510 Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.202/2023.

Institui o Incentivo à Doação de Sangue pelos servidores

municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de incentivo à doação de sangue, com o propósito de estimular a sua

prática entre os servidores municipais.

Art. 2º - Serão atribuídos benefícios, a critério do Poder Executivo, aos servidores que comprovarem a doação

de sangue.

Parágrafo único. Para melhor atendimento aos objetivos desta Lei, deverá o Poder Executivo

promover, em datas específicas, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado, mutirões trimestrais ou

semestrais de doação de sangue.

Art. 3º - A comprovação da doação de sangue será efetuada por intermédio de documento fornecido pelo

órgão competente.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monteiro, 31 de maio de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional